



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Lei nº 478 / 2004

**EMENTA:** *AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO, COM ENCARGO, IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e envia para sanção do Exmo. Sr. Prefeito a presente Lei.

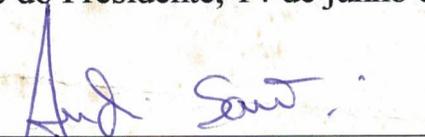
Art. 1º Fica o Município de Abreu e Lima, através do Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a União, com encargo, área medindo 50,0mX50,0 de imóvel de sua propriedade, situada as margens da BR 101 – Norte, Km 51, na localidade onde será edificada a Feira Livre do Município, conforme planta de memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior fica condicionada a construção do Fórum Eleitoral com Núcleo de Apoio Técnico e de Treinamento – NATT, do Tribunal Regional Eleitoral que terá também como finalidade sediar o Cartório da 119ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e ainda abrigará o Depósito de Urnas Eletrônicas do Pólo Eleitoral respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
André Santos e Silva  
Presidente